

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente de Limpeza Pública:

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; desempenhar atividades funcionais especificamente na limpeza as artérias públicas.

Ajudante de Pedreiro:

Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa; preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções; auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas; zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

Coveiro:

Compreende as tarefas e funções do coveiro que consistem, particularmente, em: Escavar no solo vala com dimensões adequadas à urna; Conduzir carro de transporte do corpo até à sepultura; Descer urna através de cordas, cobri-la com terra ou colocá-la em jazigo; Abrir sepultura quando da exumação; Prepara a sepultura (escavando a terra, retirando lápides, limpando covas, etc); mantém a limpeza e organização do espaço; retira os caixões para exumações; garante a manutenção de máquinas e ferramentas; manipula cordas de sustentação para posicionamento de caixão; zela pela segurança do cemitério.

Cozinheiro:

É responsável de preparar diferentes tipos de pratos; cuidar da conservação dos ingredientes, preparar e temperar os

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

alimentos, e sempre prezar pela alta qualidade do que será servido; Responsável por manter os mais altos padrões de higiene na cozinha e também de zelar pelas noções de segurança alimentar; Desempenhar atividades funcionais nas unidades de saúde, me regime de tempo integral, inclusive em finais de semana.

Motorista (Carteira D):

Dirigir veículos automotores, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte de passageiros ou carga, em trajetos urbanos ou em viagens para outras localidades; transportar pessoas, dentro do limite urbano ou em viagens para outras localidades, adotando medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos mesmos; proceder a verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado, com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, teste de freios e da parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação do mesmo; executar pequenos reparos de urgência nos veículos, tais como: troca de pneus, fusíveis, lâmpadas, quando em viagem; comunicar ao superior imediato, sempre que necessário, as falhas apresentadas pelos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Operador de Máquinas:

Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas/urbanas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadoras, carretas e outros equipamentos similares; Operar máquinas agrícolas automotrizes; Operar retroescavadeira, patrol, enchedeira e trator esteira; Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; Operar máquinas motoniveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; Operar Máquinas misturadoras de areia, pedra brita e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e o tambor de mistura; Executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Manter atualizados os cursos necessários para operação das máquinas, e usar fardamento, e equipamentos de segurança fornecidos pelo município. Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em todas as máquinas do

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

município; Manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação.

Pedreiro:

O trabalho do pedreiro passa por revestir alvenarias de pedra, de tijolo ou de outros materiais. Tem também que preparar e manejar as argamassas (por exemplo, o cimento) para esse efeito. Pode ainda fazer coberturas com telha, tendo como instrumentos de trabalho talochas, régua, fios de prumo e a famosa colher de pedreiro. As funções do pedreiro podem ainda passar por fazer serviços de calceteiro, reparando e revestindo pavimentos, assentando pedra ou outros materiais.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Agente Administrativo:

Mantém atualizados os registros e atualizados os arquivos e documentos sob sua responsabilidade, de modo a atender plenamente qualquer solicitação interna e externa; oferece suporte ao superior imediato na elaboração de relatórios gerenciais da área administrativa; orienta e coordena as atividades da comissão de licitações da Câmara, sendo responsável ainda pela área de gestão de contratos; controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Agente Comunitário de Saúde:

Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de saúde, na sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; II - a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; III- o

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos/ doenças e outros agravos a saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

Atendente de Consultório Dentário:

Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Agente de Trânsito:

Cumprir a Legislação de trânsito, no âmbito da competência territorial do Departamento de Trânsito de Piancó; ou além dela, mediante convênio; executar, mediante prévio planejamento da Unidade competente, operações de trânsito, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito; lavrar auto de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias; aplicar as medidas administrativas em Lei, em decorrência de infração em tese; realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas; interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre que, em função de acidente automobilístico, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar; tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo a abordagem com os cuidados e técnica devidos; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho; proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública; levar ao conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo; zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas de Piancó, representando ao chefe imediato sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda imperfeições na via que coloquem

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

em risco os seus usuários; exercer sobre as vias urbanas de Piancó os poderes da política administrativa de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes; participar de campanhas educativas de trânsito; elaborar relatório circunstanciado sobre operações que lhe forem incumbidas, apresentando ao seu chefe imediato; apresentar-se ao serviço trajando uniforme específico.

Técnico em Enfermagem:

Administrar remédios e medicamentos; Assistência a médicos em plantão; Assistência a pacientes em recuperação; Auxiliar o enfermeiro com diversas funções de rotina, como o planejamento do setor; Coleta de materiais para exame; cuidados de pré e pós-operatório; desinfetar e Esterilizar materiais e equipamentos hospitalares; manutenção da limpeza do ambiente; Preparo de pacientes para exames; primeiros socorros; Vacinação

Técnico em Raio X:

Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios. Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função, desempenhar atividades em unidades de saúde municipal.

NÍVEL SUPERIOR

Bioquímico:

Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Enfermeiro:

Zelar pelos pacientes e garantir o bem-estar deles; Realizar atividades que envolvem o auxílio na realização de exames, acompanhamento dos indicadores de saúde, mudança de decúbito, auxílio no banho e todo o tipo de apoio

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

necessário; administrar adequadamente e pontualmente os medicamentos prescritos pelo médico, além de realizar procedimentos importantes para o tratamento dos pacientes.

Farmacêutico:

Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos: Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância.

Fonoaudiólogo:

Elaborar programas de prevenção a nível de saúde auditiva; avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; realizar exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; fazer demonstração de técnicas de respiração e impostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Médico Auditor:

Avaliar a assistência de saúde prestada pelos serviços próprios da SMS e prestadores de serviços de saúde contratados ou conveniados pelo SUS; realizar as atividades de auditoria assistencial; participar de treinamentos e atualizações promovidos pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS, pelos setores formadores de recursos humanos do Município e outras instituições; sugerir e fundamentar imposição de penalidade à pessoa jurídica contratada ou conveniada, de acordo com os termos do ajuste firmado com o SUS; preencher, com clareza e fidelidade, os documentos próprios de seu trabalho, utilizando o Sistema Nacional de Auditoria do SUS -; Manter uma postura independente e imparcial

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

junto aos gestores e prestadores de serviços de saúde.

Médico Clínico Geral:

Participar da formulação de diagnósticos de saúde realizando levantamentos de situação dos serviços de saúde do Município identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicos-sanitárias conforme necessidades diagnosticadas; Participar nas definições dos programas de aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde; Participar do processo de programação das ações e da organização dos processos de trabalhos da Unidade de Saúde da Família; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas-médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão e licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e código vigente.

Médico Neurologista:

Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar. descrição detalhada: realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; colaborar na investigação epidemiológica; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospitais, centros de saúde, postos de saúde, etc; executar outras tarefas correlatas.

Médico Psiquiatria:

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Ao Médico Psiquiatra compete: Sinteticamente: Compreender os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva. Analiticamente: I - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; II - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; III - Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; IV - Efetuar atendimento integral à saúde mental: V - Realizar a anamnese; VI - Efetuar exame físico; VII - Efetuar exame psiquiátrico; VIII - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; IX - Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; X - Ministrando o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); XI - Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; XII - Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; XIII - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico psiquiátrico; XIV - Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; XV - Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; XVI - Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; XVII - Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento; XVIII - Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; XIX - Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. XX - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. XXI - Executar outras tarefas afins.

Médico Radiologia:

Realizar exames de ultrassonografias com ou sem doppler e emissão dos laudos. - Realizar exames radiológicos contrastados e emissão dos laudos. - Realizar exames com intervenção guiado por métodos de ultrassom, tomografia e ressonância magnética. - Indicar protocolo para realização de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética. - Prescrever contraste, bem como acompanhar a injeção do mesmo nos exames de tomografia computadorizada e/ou ressonância nuclear magnética e exames radiológicos especializados. - Atender as intercorrências causadas pelo uso de contraste. - Confeccionar laudos de exames tomográficos, ressonância magnética, mamografia e demais exames radiológicos. - Liberar laudos de exames solicitados pelo Pronto Socorro e Unidade de Emergência, solicitados e executados no seu período de trabalho. - Colaborar com outros serviços

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

especializados na indicação e avaliação do método de imagem indicada para cada caso. - Atender a qualquer paciente dentro da sua especialidade em qualquer dependência da unidade. - Realizar plantões aos finais de semana em caráter de rodízio com demais membros da equipe. - Colaborar como preceptor no programa de residência médica em radiologia da unidade. - Ministras aulas aos residentes e estagiários regularmente inscritos na unidade. - Manter-se atualizado com novas pesquisas e procedimentos na área de radiologia. - Indicar e conduzir a investigação por métodos de imagem das doenças e síndromes mais prevalentes em cada sistema. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado. - Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade. CPPRS/CRH/SES>versão 1.6 | Data 15 06 2020 | MBLS 78 08072020 - 25 - Atuar em equipe multidisciplinar. - Participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontoário, Ética) e outras necessárias à instituição.

Médico Urgentista:

Responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica

Nutricionista:

Prescrever, avaliar e supervisionar dietas para pacientes. Planejar programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição: Escolher, comprar, estocar, cuidar da higiene e da preparação de alimentos em cozinhas industriais.

Odontólogo:

Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte. Restabelecer forma e função. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico.

Psicólogo:

Oferecer e desenvolver atividades em diferentes níveis de tratamento, tendo como sua principal tarefa a avaliação e acompanhamento de intercorrências psíquicas dos pacientes que estão ou serão submetidos a procedimentos médicos, visando basicamente a promoção e/ou a recuperação da saúde física e mental.

Terapeuta Ocupacional:

Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde que exijam sua participação; planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde que exijam sua participação; participar de estudos e pesquisas na área de saúde; orientar, supervisionar, e controlar todos os atos que regulamentam sua profissão.

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

Orientador Pedagógico:

Atuar em conjunto com os professores e coordenadores para garantir o bem-estar dos alunos, auxiliando o professor para promover possibilidades a fim de que todos os estudantes tenham o que precisam para se desenvolverem como cidadãos e aprimorem o seu conhecimento; Participar da elaboração, execução e avaliação de proposta pedagógica

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as ações de articulação da escola com a família e a comunidade.

Professor de Educação Física:

Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Efetuar testes de avaliação física; Participar da elaboração, execução e avaliação de proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as ações de articulação da escola com a família e a comunidade.

Psicopedagogo:

Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia; Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais; Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados; Produção e divulgação do conhecimento científico e tecnológico relacionado com a aprendizagem humana. Ter experiência comprovada em unidades terapêuticas públicas.

Supervisor Escolar:

Assessorar, orientar e acompanhar as escolas no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos aspectos pedagógicos e de gestão; assessorar o Dirigente de Ensino no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais; assim como realizar a orientação, acompanhamento, fiscalização e o saneamento dos atos administrativos no âmbito do sistema estadual de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação de proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

proposta à realidade local; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as ações de articulação da escola com a família e a comunidade.